

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL Nº 7/2025

28 de abril de 2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo - SEFOT torna pública a abertura de seleção pública de estudantes para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes dos cursos elencados no Anexo I deste edital;
- 1.2. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza, observado disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;
- 1.3. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução TRE-MG nº 1.127/2019;
- 1.4. No decorrer do prazo de validade deste edital, é vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 6 (seis) meses;
- 1.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher ficha de inscrição e enviar cópias em PDF dos documentos listados no item 3.3 (a cópia dos documentos deverá ser enviada em um único documento em formato .pdf);
- 1.6. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a não obrigatória e remunerada;
- 1.7. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;
- 1.8. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), comporá cadastro de reserva para futura convocação, cuja validade encontra-se no item 2 deste edital;
- 1.9. O TRE-MG publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, já respeitando a alternância entre as instituições de ensino e as cotas previstas em lei e resoluções;
- 1.10. O estágio terá a duração de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e admitirá prorrogações, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino;
- 1.11. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último período do curso (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788/2008);
- 1.12. A carga horária para a realização do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, com jornada

diária de 4 (quatro) horas, de acordo com o horário estabelecido pela seção/cartório;

- 1.13. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), e ao auxílio-transporte, em pecúnia, no valor atual de R\$21,00 (vinte e um reais) por dia efetivo de trabalho presencial;
- 1.14. O pagamento da bolsa-estágio será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;
- 1.15. Recebimento de auxílio-transporte será pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;
- 1.16. O estagiário tem direito a 15 (quinze) dias de recesso remunerado ao completar 6 (seis) meses de estágio;
- 1.17. O TRE-MG tem contratado um seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- 1.18. Ao final do estágio, é fornecido certificado de estágio, conforme o disposto na Resolução nº 1.127/2019;
- 1.19. A presente seleção é aberta aos estudantes que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo períodos do curso.

2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:

- 2.1. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir nos Cartórios Eleitorais do interior do estado de Minas Gerais;
- 2.2. A validade da presente seleção será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, a critério da Administração do TRE-MG.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Pré-requisitos:

- 3.1.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de educação de ensino superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação, e estar cursando do segundo ao penúltimo período do curso;
- 3.1.2. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição;
- -A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).
- 3.1.3. Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Título de Eleitor (válido e em situação regular); 3.2. Impedimentos:
- 3.2.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:
- ·filiado a partido político;
- ·que exerça atividade político-partidária;
- ·que tenha cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau candidato a cargo eletivo ou de agente político já investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, como Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo;
- ·que não apresentar frequência regular no período/ano em curso;
- ·que estiver cursando o primeiro e último período do curso;
- ·que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha reconhecimento ou autorização no Ministério da Educação.
- 3.3. Documentação obrigatória para inscrição: Todos os documentos deverão ser enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, via site do TRE-MG em arquivo único de formato .PDF (ou compactado com conteúdo em formato .PDF) e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.
- 3.3.1. Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;

- 3.3.2. Título de eleitor válido;
- 3.3.3. Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).
- ·A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino;
- ·Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado do estagiário;
- 3.3.4. Certidão Negativa de Filiação Partidária, que pode ser obtida no link: https://filiaconsulta.tse.jus.br/#/principal/menu;
- 3.3.5. No caso de candidato com deficiência, laudo médico legível que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.4. Procedimentos:
- 3.4.1. O candidato deverá fazer sua inscrição pela internet, no site do TRE-MG, e enviar toda a documentação exigida em um único anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição;
- 3.4.2. Não serão aceitas inscrições:
- ·Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TRE-MG;
- ·Fora do prazo;
- ·Por e-mail;
- ·Em desconformidade com as regras do presente Edital.
- O TRE/MG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

3.5. Prazos:

As inscrições deverão ser efetuadas, no site do TRE-MG (www.tre-mg.jus.br), da publicação do presente edital **até às 23h:59min do dia 13/05/2025**.

- 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
- 4.1. Na forma do art. 14 da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na seleção a estudantes com deficiência;
- 4.2. O candidato com deficiência deverá comprovar, no ato da inscrição, a sua condição, por meio de laudo médico legível, entre as previstas no art.4° do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo da apresentação da documentação prevista no art. 10 desta resolução;
- 4.3. Caso não existam candidatos com deficiência classificados para o preenchimento das vagas existentes, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.
- 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:
- 5.1. Na forma do art. 14-A da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas aos negros, conforme disposto na Resolução CNJ nº 336, de 2020;
- 5.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE;

- 5.3. O candidato deverá preencher, no ato de sua inscrição, o campo referente a cor ou raça, visando sua participação na condição de cotista. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;
- 5.4. Comprovando-se falsa a auto declaração, ou não sendo considerado de cor negra ou parda pela comissão do processo seletivo, o candidato será eliminado da seleção antes do ato de convocação;
- 5.5. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), considerando-se como sendo um só os municípios com mais de uma zona eleitoral;
- 5.6. No caso de não preenchimento total das vagas reservadas aos candidatos negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a sequinte forma:
- 6.1.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global por faculdade;
- 6.1.2. Após, haverá uma única lista, com a classificação de todos os candidatos, sendo que os primeiros colocados de cada instituição de ensino começarão a lista, em ordem decrescente de médias, seguindo-se dos segundos colocados e assim sucessivamente, sempre respeitando as vagas definidas nos itens 4 e 5 do presente edital;
- 6.1.3. Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 6.1.3.1. tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;
- 6.1.3.2. tiver prestado serviços à Justiça Eleitoral;
- 6.1.3.3. tiver a major idade.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 7.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação;
- 7.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tre-mg.jus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários -Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;
- 7.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 7.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;
- 7.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;
- 7.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança de Pessoas e do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 7.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

- 7.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;
- 7.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;
- 7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
- 8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação do candidato na lista prevista no item 6.1.2 deste edital;
- 8.2. A convocação será feita pelo e-mail cadastrado no a toda inscrição;
- 8.3. O candidato deverá responder, expressamente, no prazo informado na mensagem eletrônica, sua aceitação ou recusa à convocação;
- 8.4. Se não houver manifestação do candidato no prazo estabelecido, entende-se recusada, tacitamente, a convocação;
- 8.5. O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no ato de assinatura do contrato, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga;
- 8.6. Caso o estudante tenha realizado mais de uma inscrição para estágio neste TRE/MG, o aceite para ocupar vaga em uma zona/turno importará na desistência tácita ao ingresso em outra vaga de zona/turno diverso;
- 8.7. Após aceitar a vaga em uma localidade, o estagiário não poderá ser transferido ou realizar permuta para outro município;
- 8.8. Os candidatos serão convocados seguindo a lista única geral, na medida em que houver demanda das Unidades/Cartórios Eleitorais e disponibilidade orçamentária para a contratação.

Os casos omissos, serão analisados pela Diretoria-Geral do TRE-MG.

PARA INSCREVER-SE: **CLIQUE AQUI**.

Passo a passo da inscrição: Ao abrir a página de inscrição, no campo "Qual é o seu relacionamento conosco?", selecionar a opção "Concurso/estágio /redistribuição e remoção", após, em "Qual é o assunto", clicar na opção "Estágio (inscrição)". Ao abrir o formulário, preencher os dados solicitados, anexar o arquivo PDF com a documentação e enviar.

Caso não consiga acessar a página de inscrição pelo link acima, digitar o endereço https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/formulario-fale-conosco na barra de endereços do navegador.

Anexo I

INTERIOR - NÍVEL SUPERIOR

UNIDADE	MUNICÍPIO	CURSO
009ª	ALMENARA	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
012ª	ALVINÓPOLIS	DIREITO
017ª	ARAXÁ	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
058ª	CAMANDUCAIA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
064ª	CAMPO BELO	DIREITO
079ª	CATAGUASES	DIREITO
085 ^a	CONGONHAS	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
088ª	CONSELHEIRO LAFAIETE	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
098ª	TIMÓTEO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
125ª	GUAXUPÉ	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
133ª	ITABIRITO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS
		CONTÁBEIS e DIREITO
135ª	ITAMARANDIBA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
142ª	ITURAMA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS
		CONTÁBEIS e DIREITO
167ª	MANHUAÇU	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS
-	3 -	CONTÁBEIS e DIREITO
176ª	MESQUITA	DIREITO *estudante deve estar
		cursando, no mínimo, o 5º período do curso.*
		ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS
177ª	MINAS NOVAS	CONTÁBEIS e DIREITO
182ª	MONTE SANTO DE MINAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS
		CONTÁBEIS e DIREITO
183ª	MONTE SIÃO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS
		CONTÁBEIS e DIREITO
193ª	NOVA ERA	DIREITO
241ª	SABARÁ	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
246ª e 312ª	SANTA LUZIA	DIREITO
248ª	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
249ª	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
250ª	SANTOS DUMONT	DIREITO
251ª	SÃO DOMINGOS DA PRATA	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
254ª	SÃO GOTARDO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS
		CONTÁBEIS e DIREITO
266ª	TAIOBEIRAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS
		CONTÁBEIS e DIREITO
288ª	IBIRITÉ	DIREITO
328ª	SÃO JOÃO DEL REI	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
329ª	BONFINÓPOLIS DE MINAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
342ª	MONTALVÂNIA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO

ALEXANDRE VASCONCELOS DE SOUZA Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo – em substituição

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE VASCONCELOS DE SOUZA, Técnico **Judiciário**, em 28/04/2025, às 13:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?

mg_jus.br/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador 6340958 e o código CRC CFE14EF3.

0006003-84.2025.6.13.8000

6340958v1